

N. 190.—JUSTIÇA.—CIRCULAR EM 12 DE MAIO DE 1866.

Declara que no § 2.º do art. 11 do Regulamento de 30 de Dezembro de 1863, se comprehendem tambem os mappas parciaes de que trata o § 2.º do art. 9.º

2.ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro 12 de Maio de 1866.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se na impressão do Regulamento de 30 de Dezembro do anno passado, omittido no § 2.º do art. 11, os julgamentos dos crimes de responsabilidade; e devendo a estatística resentir-se necessariamente de semelhante omissão: Manda Sua Magestade o Imperador Declarar que no § 2.º do referido art. 11 se comprehendem tambem os mappas parciaes, de que trata o § 2.º do art. 9.º

O que communico a V. Ex. para sua intelligencia e devida execução.

Deus Guarde a V. Ex.—*José Thomaz Nabuco de Araujo*.—Sr. Presidente da Provincia de ...

---

N. 191.—GUERRA.—EM 14 DE MAIO DE 1866.

Autoriza a transferencia dos Aprendizes menores, que desertarem, para a Companhia de Aprendizes artilheiros.

N. 192.—Directoria Central.—1.ª Secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos Negocios da Guerra em 14 de Maio de 1866.

Em resposta ao officio n.º 239 de 8 do corrente, em que V. S. me communica terem-se apresentado mais dous aprendizes menores dos cinco, que fugirão desse Arsenal de Guerra; declaro a V. S. para seu conhecimento e execução, que fica autorizado a transferir para a Companhia de Aprendizes artilheiros não só os referidos menores, como quaesquer outros, que desertarem.

Deus Guarde a V. S. —*Angelo Moniz da Silva Ferraz*.—Sr. Francisco Antonio Raposo.

---